



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

REGIMENTO INTERNO
FABLAB - CAXIAS DO SUL - Centro Temático em Transformação Digital
HABITAT DE INOVAÇÃO DO IFRS CAMPUS CAXIAS DO SUL

Disposições Gerais

Art. 1º - Para o uso das instalações do FABLAB - Caxias do Sul devem ser seguidas todas as regras de funcionamento exigidas pelo IFRS - *Campus* Caxias do Sul.

§ 1º A disponibilidade dos bens, espaços, recursos e serviços ocorre conforme as possibilidades do FABLAB - Caxias do Sul mediante avaliação da sua coordenação;

§ 2º O uso das instalações do FABLAB - Caxias do Sul é de responsabilidade dos integrantes da Equipe Técnica do FABLAB - Caxias do Sul, respeitando todas as regras referentes a horário, postura e comportamento, entre outras estabelecidas pela coordenação, além daquelas já previstas para o IFRS *Campus* Caxias do Sul;

§ 3º É de responsabilidade do usuário do FABLAB - Caxias do Sul manter a segurança, limpeza e ordem no local, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.

Art. 2º - O horário de funcionamento do FABLAB - Caxias do Sul será definido pela Coordenação, em consonância com o horário de funcionamento do IFRS *Campus* Caxias do Sul.

§ 1º Os horários de funcionamento do espaço deverão ser divulgados no site institucional (plataforma íntegra), redes sociais do FABLAB - Caxias do Sul e afixados no espaço em local visível;

§ 2º As ações no ambiente deverão ser realizadas acompanhadas de um membro da equipe técnica, salvo exceções deliberadas pela Coordenação.

§ 3º A realização de atividades no FABLAB - Caxias do Sul fora do horário de funcionamento do IFRS, somente poderão ocorrer em casos excepcionais, mediante prévia autorização da Coordenação do FABLAB - Caxias do Sul e ciência da Direção-Geral do *campus* e, respeitando-se o fluxo interno do *campus*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Art. 3º - O registro de presença de todos usuários deverá ser realizado sempre que o espaço for utilizado através de formulário eletrônico disponível na página do FABLAB - Caxias do Sul no [Portal Integra](#).

Art. 4º - A Equipe Gestora do FABLAB - Caxias do Sul deverá criar e publicar em local de fácil visualização as regras para utilização dos Equipamentos do FABLAB - Caxias do Sul, definindo regras de segurança, utilização de EPIs e procedimentos para não conformidade das máquinas.

Art. 5º - Fica expressamente proibida a instalação de software não licenciado dentro das instalações do FABLAB - Caxias do Sul.

Art. 6º - O usuário deverá apresentar habilidade técnica reconhecida para a utilização dos recursos disponíveis no FABLAB - Caxias do Sul.

Art. 7º - O empréstimo dos materiais e equipamentos disponibilizados pelo FABLAB - Caxias do Sul deverá ser autorizado somente pela Coordenação.

§ 1º O controle dos empréstimos seguirá os procedimentos estabelecidos pela Equipe Gestora do FABLAB - Caxias do Sul;

§ 2º A solicitação será realizada por meio de formulário eletrônico disponível na página do FABLAB - Caxias do Sul;

§ 3º Com objetivo de evitar acidentes e/ou identificar possíveis problemas, deve-se avaliar as condições de cada equipamento antes do uso ou empréstimo.

Art. 8º - Os equipamentos cedidos (emprestados) ao FABLAB - Caxias do Sul deverão estar identificados e acompanhados de documento que comprove o empréstimo, registrados em formulário eletrônico;

Art. 9º - Os materiais de consumo para as atividades no FABLAB - Caxias do Sul serão de responsabilidade do proponente e/ou interessado, sendo possível o uso de materiais do próprio FABLAB - Caxias do Sul, de acordo com a disponibilidade e mediante contrapartida previamente ajustada com a Coordenação.

Art. 10º - Para utilização dos equipamentos em projetos de ensino, pesquisa, extensão e indissociável não vinculados diretamente ao FABLAB Caxias do Sul será necessário a apresentação do projeto para homologação pela equipe Gestora, que fica responsável por reunir-se e homologar o respectivo projeto conforme definido no Art. 7º parágrafo 2 do Regimento Geral.

Art. 11º - Fica eleito, como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Regimento Interno, a Equipe Gestora do FABLAB - Caxias do Sul.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Caxias do Sul

Art. 12º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de aprovação pela Equipe Gestora do FABLAB - Caxias do Sul.

Caxias do Sul, 28 de maio de 2025.